

DESPACHO

Ata de Registro de Preços nº 034/2026 – Pregão Eletrônico nº 021/2026 – Fornecedor: LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA

Trata-se de Parecer Técnico elaborado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços nº 034/2026, recomendando o cancelamento do registro de preços da empresa **LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA**, em razão do descumprimento das obrigações assumidas na referida Ata.

Conforme relatado no Parecer Técnico, a empresa deixou de efetuar a entrega dos produtos no prazo estabelecido no item 5.6 da Ata de Registro de Preços, mesmo após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, caracterizando o descumprimento das condições pactuadas.

Diante da inadimplência, foi expedida Notificação Extrajudicial pelo Gestor da Ata, concedendo à empresa o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos para promover a entrega integral dos produtos, com a devida advertência de que o não atendimento ensejaria a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Encerrado o prazo concedido, a empresa permaneceu inadimplente, não regularizando a entrega dos produtos nem apresentando justificativa apta a afastar o descumprimento contratual.

Diante do exposto, com fundamento no item 6.1, alínea "a", da Ata de Registro de Preços nº 034/2026, que prevê o cancelamento do registro quando o fornecedor descumprir as condições da Ata sem motivo justificado, **DEFIRO** o Parecer Técnico e **DETERMINO** o cancelamento do registro de preços da empresa **LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA**, devendo o setor competente:

- a) formalizar a comunicação do cancelamento do registro de preços ao fornecedor, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, na forma prevista na Ata de Registro de Preços;
- b) conceder à empresa o prazo legal para apresentação de recurso, conforme previsto na legislação aplicável e na Ata de Registro de Preços;
- c) promover a apuração das penalidades eventualmente cabíveis, em razão do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) transcorrido o prazo recursal, ou mantida a decisão administrativa, adotar as providências necessárias para convocação da empresa classificada em segundo lugar, observada a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços nº 034/2026, visando à continuidade do fornecimento do objeto.

Espumoso/RS, 28 de julho de 2026.



GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

Prefeito Municipal de Espumoso/RS